

Lei n.º 74.

O Cidadão Francisco Alfredo
Verdade, Prefeito Municipal da Ci-
dade de Santa Leopoldina, na forma
da Lei, etc.

Faço saber que a Câmara
Municipal decretou e eu sancionei
a seguinte Lei:

O Povo da Município de Porto
Cachoeira da Santa Leopoldina por
seus representantes:

Decreto

Art. 1.º Fica o Sr. Prefeito Muni-
cipal autorizado a reformar o Con-
trato firmado nesta Prefeitura
pelo Sr. Juari Carlos, sobre o for-
necimento de iluminação pública
e particular desta Cidade.

Art. 2.º Reafirmar-se as disposições
em contrário.

Santa Leopoldina 16 de Fevereiro 1928.

Francisco Alfredo
Prefeito Municipal

Sellata e publicata na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina em 16 de Fevereiro de 1928.

Leuzir de Faria
Secretaria

Leuzir de Faria